




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em <u>13/03/2000</u>	
Servidor _____	

PORTARIA Nº 494 / 2000

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor, Ronaldo Costa da Silva, para gozo no período de 01.03.2000 a 30.03.2000.

Parágrafo Único – É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.


**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), ao primeiro dia do mês de março de dois mil.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ *guy* MACHADO ROCHA  
Presidente



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através do <u>Quarta de</u>	
<u>Quinta de Câmara e</u>	
<u>de Prefeitura e</u>	
<u>01/03/00</u> <i>depolino</i>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	